



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

De acordo com o processo nº 2.488/2025 de 14/11/2025 da Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, nos termos do artigo 124, I, da Lei Federal 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.915.014/0001-63, com sede na Rua Rudi Lindenmayer, nº 2116, Bairro Mundo Novo, CEP 95.607-710, Taquara/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE ITENS E VALORES

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato original no percentual de 24%, o que equivale a quantia de **R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte)**, referente a locação de um terceiro Gerador (GMG) 600 Kvas, carenado, para o período de 14/11/2025 à 17/11/2025.

Justifica-se o presente Termo Aditivo devido ao acréscimo no número de visitantes e acampamentos no 3º Rodeio Crioulo Nacional de Tavares, houve um aumento repentino na demanda de energia elétrica na rede do parque com uso intensivo e simultâneo de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, chuveiros e demais equipamentos elétricos, causando sobrecargas nos grupos geradores presentes no parque, causando a necessidade de um gerador maior para suprir a demanda de carga para manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento até o final do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 14 de novembro de 2025.

CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARILIA DA SILVA PORTO
Sec. Mun. de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura e Desporto

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26